

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6613 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 032/2020**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 18/03/2020

## 1. PROJETO

Fortalecimento das capacidades e dos mecanismos de gestão da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Processos de planejamento e gestão dos programas e ações da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo revisados e aprimorados.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.1 - Avaliar macroprocessos de licitação e propor modelo de compra que estabeleça claramente as atribuições da Secretaria, da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, do Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo - FUNDESP e das Diretorias de Ensino, e a articulação necessária.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), composta por uma rede de mais de 5 mil escolas, 250 mil servidores e de mais de 4 milhões de alunos, qualifica-se hoje como a maior rede de educação básica do Brasil. Conseqüentemente, a pasta é também uma das maiores compradoras do país: por meio de suas unidades centrais e de 91 diretorias de ensino, a SEDUC-SP celebra anualmente com a iniciativa privada centenas de contratos para a aquisição de produtos e serviços de diversas naturezas, seguindo a complexidade das regras licitatórias e pautada pela urgência das demandas.

A contratação de uma infinidade de itens dos mais diversos espectros impõe à Seduc um grande desafio de gestão, agravado pela complexidade das regras licitatórias, pela ausência de procedimentos e fluxos de compras e, principalmente, pela baixa capacidade de controle e monitoramento sobre os processos, gerando problemas de eficiência, crises de abastecimento, baixa qualidade dos serviços contratados e constantes questionamentos dos órgãos de controle devido ao alto volume de contratos emergenciais.

Não obstante, o Decreto nº 64.187 de 17 de abril de 2019 reestrutura as atribuições e competências das áreas que compõem a estrutura básica da SEDUC-SP, orientado pela gestão por resultados em todos os níveis e unidades. De acordo com os artigos 16 e 37 do Decreto nº 64.187/2019, o Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), subordinado à Chefia de Gabinete da SEDUC-SP, possui como atribuições planejar, coordenar, normatizar e acompanhar a gestão de suprimentos e elaborar normas e diretrizes para realização de compras e contratações no âmbito da Secretaria, propondo as modalidades e formas legais e administrativas que melhor atendam ao interesse da Administração Pública.

Para a realização desses objetivos e a superação dos desafios de gestão da SEDUC-SP, é necessário analisar de forma crítica as atribuições do DESUP explicitadas no Decreto nº 64.187/2019, mapear os principais processos licitatórios, propor soluções de melhorias e remodelagem dos tipos de aquisições/contratações, e por fim, desenvolver propostas de modelos padrões para os instrumentos de aquisições/contratações.

Diante do exposto e considerando que a SEDUC-SP não dispõe de profissionais especializados disponíveis para realizar os trabalhos em seus quadros atuais, justifica-se a contratação de um Consultor Especialista em Licitações e um Consultor Especialista em Compras Públicas, por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional, firmado entre a SEDUC-SP e a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), cujo objetivos, resultados e atividades estão orientados para o fortalecimento e aprimoramento da capacidade institucional da Secretaria.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Consultoria técnica especializada para realizar a avaliação e mapeamento dos processos de licitação, propondo modelo de compra pública em articulação com as áreas da Secretaria, com foco na eficiência e transparência.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Perfil 1 Consultor Especialista em Licitações)**

Perfil 1 Consultor Especialista em Licitações

- 1.1. Analisar os normativos disponibilizados pela Secretaria da Educação, verificando a interface com as Coordenações e as Diretorias de Ensino
- 1.2. Analisar as atribuições e competências estabelecidas a partir do Decreto nº 64.187-2019 e legislação correlatas a fim de verificar possíveis sobreposições, omissões ou inadequações
- 1.3. Revisar o arcabouço normativo de acordo com a nova reorganização estabelecida pelo Decreto nº 64.187-2019 e as legislações vigentes, e propor novas redações dos normativos revisados, se necessário.
- 1.4. Desenvolver documento estruturado do diagnóstico realizado com suas propostas de melhorias.
- 2.1. Definir, conjuntamente com o DESUP-Chefia de Gabinete da SEDUC-SP, os processos licitatórios que serão mapeados, no âmbito do Departamento de Suprimentos e Licitações.
- 2.2. Levantar os processos de aquisição-contratação de acordo com as suas respectivas modalidades de licitação.
- 2.3. Analisar os processos visando identificar os gargalos e pontos críticos que afetam a eficiência das aquisições-contratações.
- 2.4. Apresentar o resultado do mapeamento realizado, os pontos críticos e gargalos identificados.
- 2.5. Propor soluções de melhorias aos entraves identificados, visando a eficiência operacional dos procedimentos de aquisição-contratação.
- 2.6. Propor remodelagem dos tipos de aquisição-contratação dos processos mapeados, visando a eficiência operacional.
- 3.1. Definir conjuntamente com o DESUP-Chefia de Gabinete da SEDUC-SP os principais instrumentos constantes às formalizações, direcionados às Diretorias de Ensino, a serem revisados e novos instrumentos a serem elaborados
- 3.2. Levantar junto às áreas técnicas e à gestão da Secretaria quais dificuldades são encontradas na elaboração dos documentos de aquisição-contratação e as expectativas de melhoria
- 3.3. Desenvolver propostas de novos instrumentos de acordo com as necessidades das áreas e legislações vigentes
- 3.4. Validar juntamente com o DESUP-Chefia de Gabinete da SEDUC-SP as revisões e os novos instrumentos propostos
- 3.5. Elaborar plano para implementação das propostas elaboradas e aprovadas.

### **5.2 Especificação (Perfil 2 Consultor Especialista em Compras Públicas)**

Perfil 2 - Consultor Especialista em Compras Públicas

- 1.1. Levantar junto ao DESUP-Chefia de Gabinete da SEDUC-SP e às áreas técnicas os itens necessários a serem divulgados.
- 1.2. Levantar as ferramentas existentes na Secretaria, nos órgãos vinculados ou não a esta Secretaria.
- 1.3. Avaliar as ferramentas utilizadas na Administração Pública que possuam a mesma finalidade.
- 1.4. Desenvolver a proposta do Portal de Aquisições e Serviços com as informações de forma estruturada.
- 1.5. Validar a proposta elaborada junto ao DESUP-Chefia de Gabinete da SEDUC-SP.
- 2.1. Levantar junto ao DESUP-Chefia de Gabinete da SEDUC-SP e às áreas técnicas os materiais e serviços adquiridos pelo órgão central
- 2.2. Levantar junto às áreas técnicas as dificuldades enfrentadas na elaboração de Termos de Referência
- 2.3. Pesquisar as orientações dos órgãos de controle e da consultoria jurídica e os repertórios jurisprudenciais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP
- 2.4. Construção de fluxograma de decisão de compras, possibilitando a análise das principais alternativas e modalidades de aquisição, considerando as orientações dos órgãos de controle e da consultoria jurídica e os repertórios jurisprudenciais do TCE-SP.
- 3.1. Levantar junto ao DESUP-Chefia de Gabinete da SEDUC-SP e às áreas técnicas as principais dificuldades na realização das pesquisas de mercado
- 3.2. Levantar as ferramentas existentes em outros órgãos vinculados ou não à SEDUC-SP
- 3.3. Analisar a viabilidade de construção de preços referenciais pré-definidos pela Secretaria nos principais objetos de contratação para prestação de serviços terceirizados
- 3.4. Apresentar proposta com novas metodologias para realização de pesquisa de mercado.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Perfil 1 Consultor Especialista em Licitações)**

Perfil 1 Consultor Especialista em Licitações

É obrigatório que possua graduação na área de Administração, Administração Pública, Direito ou áreas correlatas, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

30 pontos - pós-graduação stricto ou lato sensu na área de Administração, Administração Pública, Direito ou áreas correlatas

21 pontos - graduação na área de Administração, Administração Pública, Direito ou áreas correlatas

#### **A.2 Formação acadêmica (Perfil 2 Consultor Especialista em Compras Públicas)**

Perfil 2 - Consultor Especialista em Compras Públicas

É obrigatório graduação na área de Administração, Administração Pública, Direito ou áreas correlatas, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

30 pontos - pós-graduação stricto ou lato sensu na área de Administração, Administração Pública, Direito ou áreas correlatas

21 pontos - graduação na área de Administração, Administração Pública, Direito ou áreas correlatas

## **B. Exigências Específicas**

### **B.1 Exigências específicas (Perfil 1 Consultor Especialista em Licitações)**

#### Perfil 1 Consultor Especialista em Licitações

É obrigatório experiência profissional comprovada mínima de 5 cinco anos em atividades que contemplem planejamento, execução ou gestão de ações, projetos ou programas voltados à implementação de políticas públicas.

É desejável experiência profissional em planejamento ou gestão de ações, projetos ou programas na área de compras públicas.

Serão analisados os requisitos de experiência profissional e experiência desejável, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

#### Experiência Profissional

30 pontos - 10 anos ou mais de experiência.

24 pontos - de 8 a 9 anos de experiência.

21 pontos - de 5 a 7 anos de experiência.

#### Experiência desejável

10 pontos - o candidato possui mais de 03 anos de experiência desejável.

07 pontos - o candidato possui de 01 a 02 anos de experiência desejável.

0 pontos - o candidato possui menos de 1 ano de experiência desejável.

#### Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de cinco vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista. Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios por Perfil

1 - Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2,5 pontos

2 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio - até 2,5 pontos

3 - Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 25 pontos

### **B.2 Exigências específicas (Perfil 2 Consultor Especialista em Compras Públicas)**

#### Perfil 2 - Consultor Especialista em Compras Públicas

É obrigatório experiência profissional comprovada mínima de 5 cinco anos em atividades que contemplem planejamento, execução ou gestão de ações, projetos ou programas voltados à implementação de políticas públicas.

É desejável experiência profissional em planejamento ou gestão de ações, projetos ou programas na área de compras públicas.

Serão analisados os requisitos de experiência profissional e experiência desejável, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

#### Experiência Profissional

30 pontos - 10 anos ou mais de experiência.

24 pontos - de 8 a 9 anos de experiência.

21 pontos - de 5 a 7 anos de experiência.

#### Experiência desejável

10 pontos - o candidato possui mais de 03 anos de experiência desejável.

07 pontos - o candidato possui de 01 a 02 anos de experiência desejável.

0 pontos - o candidato possui menos de 1 ano de experiência desejável.

#### Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que

atingirem a pontuação mínima de 50 pontos. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos

até a proporção máxima de cinco vezes o número de vagas previsto neste termo de referência.

Havendo mais

interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a

classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na

entrevista. Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista.

Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios por Perfil

1 - Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2,5 pontos

2 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade

de raciocínio - até 2,5 pontos

3 - Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 25 pontos

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Perfil 1 Consultor Especialista em Licitações)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.1	Produto 01 Documento técnico contendo diagnóstico sobre os normativos e propostas de melhorias das atribuições do Departamento de Suprimentos e Licitações, da SEDUC-SP, de acordo com o Decreto no. 64.187, de 17 de abril de 2019.	45 dias após a assinatura do contrato

1.2.1	Produto 02 Documento técnico contendo mapeamento dos principais processos licitatórios do Departamento de Suprimentos e Licitações, da SEDUC-SP, e proposta de soluções de melhorias e remodelagem dos tipos de aquisições-contratações, visando a eficiência operacional dos procedimentos.	120 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Produto 03 Documento técnico contendo modelos padrões para os instrumentos de aquisições-contratações de acordo com as legislações vigentes na SEDUC-SP.	180 dias após a assinatura do contrato

## 7.2 Produtos (Perfil 2 Consultor Especialista em Compras Públicas)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.1	Produto 01 Documento técnico contendo proposta de um Portal de Aquisições e Serviços visando dar transparência às aquisições-contratações realizadas pela SEDUC-SP.	45 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Produto 02 Manual para construção de Termos de Referência nas diferentes modalidades de licitação a ser disponibilizado às áreas demandantes do órgão central, na SEDUC-SP.	120 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Produto 03 Documento técnico contendo proposta de melhoria na metodologia de Pesquisa de Mercado para utilização na SEDUC-SP.	180 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Perfil 1 Consultor Especialista em Licitações São Paulo

Perfil 2 Consultor Especialista em Compras Públicas São Paulo

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 6 meses

**Data de Término:** 30/10/2020

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 6 meses

**Data de Término:** 20/10/2020

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1 -** (Perfil 1 Consultor Especialista em Licitações)

**Número de vaga 1 -** (Perfil 2 Consultor Especialista em Compras Públicas)

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: [ugp@educacao.sp.gov.br](mailto:ugp@educacao.sp.gov.br), conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc, o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1 fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital
- 2 fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1 fase
- 3 fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

Caberá ao consultor Contratado

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria. Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e

cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).